



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1789/2022

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DISPOSTOS NOS ART. 3º E 4º DA LEI Nº 1431/2015 QUE DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL “MAIS MÉDICOS”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Altera o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 1431/2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação ao programa “Mais Médicos”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido para o custeio de alimentação, a título de “Bolsa Auxílio Alimentação”, o valor máximo de R\$ 848,23 (oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) mensais para cada médico participante do programa.”

Art. 2º. Altera o disposto no Art. 4º da Lei Municipal 1431/2015, que dispõe sobre a concessão de Bolsa Auxílio Moradia ao programa, Mais Médicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.377,00 (mil trezentos e setenta e sete reais) mensais para cada médico participante do programa para alocação e manutenção, aquisição e acomodação no local para si e para seus familiares, devendo ser empregado na locação de imóvel, acomodação em hotel ou pousada, ou outro meio de acomodação do profissional.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os dispositivos em contrário e mantendo-se intactos todos demais dispositivos contidos na legislação pertinente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete